



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) - FEAM/URA ZM - CAT nº. 93/2025**

PA COPAM Nº: 10146/2025	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Marciano de Oliveira Marques	<b>CNPJ/CPF:</b> 025.829.466-30
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Marciano de Oliveira Marques/Granja Mata Onça	<b>CNPJ/CPF:</b> 025.829.466-30
<b>MUNICÍPIO:</b>	Piranga /MG	<b>ZONA:</b> Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** não há

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-04-6	Suinocultura	3	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	0
G-01-03-2	Silvicultura	NP	0
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>Nº CTF/ AIDA-IBAMA</b>	<b>REGISTRO/ART</b>
André Quintão Carneiro, Zootecnista	6775577	CRMVMG N°904/Z ART 16376/24
Lorena de Oliveira Marques, Engenheira Ambiental	7138978	ART - MG 20243490422
Wagner Alves de Mello, Analista Ambiental	1.236.528-4	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica	1.097.369-1	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 93/2025

O empreendedor Marciano de Oliveira Marques, formalizou em 25/04/2025, na URA - Zona da Mata, o processo na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), processo 10146/2025, para regularização da ampliação da atividade de Suinocultura, Código G-02-04-6, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

O empreendimento está localizado no município de Piranga, na Zona da Mata Mineira, inserido na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Doce e Bacia Estadual do Rio Piranga.

A atividade está licenciada pelo Processo Administrativo 6319/2014/002/2018, certificado LAS RAS 1007/2018 – G-02-04-6 – Suinocultura 1999 animais e G-02-7-0 – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo – 40,77 ha.

Foi feita a relocação da reserva legal – Processo nº. 2100.01.0012277/2023-73, onde o Cadastro Ambiental rural também foi analisado - Protocolo: MG-RAT-2024-007276 de 9/03/2024. Termo de Compromisso IEF/NAR VIÇOSA nº. 84860517/2024 de, 25 de março de 2024, autorizada a relocação da reserva legal. Não haverá nos intervenções e/ou supressão de vegetação para a ampliação do empreendimento.

Para a ampliação estão previstos, Suinocultura 3.500 animais (G-02-04-6) e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo – 28,9 ha (G-02-7-0) e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Área útil – 9,03 ha (G-01-03-1).

O empreendimento desenvolve a atividade em ciclo completo, onde porcas são inseminadas nas baias de gestação com sêmen comprado, quando está se aproximando o parto, são levadas para a maternidade onde dão à luz, os leitões são desmanados com cerca de 35 dias, indo para a creche e daí vão para a terminação onde são vendidos com cerca de 90 a 100Kg.

Os animais são alimentados com ração fabricada na própria granja, com formulação específica para cada categoria animal. A limpeza das baias é feita utilizando bomba



pressurizada para diminuir o gasto com água, o efluente composto de fezes, urina e restos de ração são recolhidos em canaletas, passam por caixas de passagens e através de canos de PVC de 100 mm, são levadas para uma caixa de equalização de dejetos e daí para as lagoas de tratamento de dejetos, que depois de tratados são utilizados para fertirrigação, por aspersão, nas pastagens de brachiária, utilizadas para a criação de bovinos. Para tratamento do efluente há três lagoas onde são armazenados os dejetos, que segundo os cálculos apresentados, serão suficientes para suportar a ampliação.

A água utilizada pelo empreendimento é oriunda de 03 poços manuais e uma captação em barramento para atender ao balanço hídrico da atividade. As certidões são as seguintes relacionadas: 0000411486/2023, 0000411490/2023, 0000523144/2025 e 0000523199/2025. Já existia 02 poços manuais com captação de 20 m<sup>3</sup>/dia, para a ampliação foi necessário a perfuração de mais um poço e também fazer captação de água num barramento para atender ao balanço hídrico da atividade, de acordo com as certidões cidades.

Há no empreendimento três lagoas de tratamento de dejetos, que serão suficientes para suportar a ampliação, conforme consta nos cálculos das lagoas de tratamento apresentados nos autos.

A granja possui dois banheiros que são utilizados pelos funcionários, que não haverá alteração no número com ampliação, com sua rede de efluentes está ligada na mesma rede que leva os efluentes dos suínos para as lagoas de tratamento. No empreendimento ainda vestiário com chuveiros usados esporadicamente.

As áreas de pastagem cultivadas com braquiária e as áreas de cultura cultivadas com milho para safra e safrinha são suficientes para que seja feita a fertirrigação com dejetos tratados da suinocultura, mostrado no Plano Técnico de Fertirrigação. Foi apresentado um histórico de análises de solos feitas e apresentadas como condicionantes da licença em vigor, onde é possível observar que as áreas fertirrigadas com dejetos tratados da suinocultura estão com os parâmetros preconizados pela legislação ambiental em vigor.

Na criação de bovinos, rebanho com vacas e touro para produção de bezerros para engorda, havendo sobra de pastagens são adquiridos machos para recria e engorda e posterior venda. As pastagens são manejadas de modo a não haver superpastejo e degradação delas. Há cultivo de milho na safra e na safrinha de inverno com variedades próprias para esse manejo, para produção de silagem.



A fertirrigação é feita por aspersor com vazão de 3,8 m<sup>3</sup>/h e abrange um raio de 21,0 metros.

Desse modo, o aspersor irriga uma área de 0,1385 ha, sendo que, funciona 1 aspersor por vez, assim a área total de setor é a área do próprio aspersor. A área total a ser fertirrigada é de 28,9 ha de brachiaria e 9,0 ha de milho na safra e na safrinha.

Serão feitas anualmente análises de solos no período da seca e das águas nas profundidades de 0-20 cm e de 20-40 cm com os parâmetros N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn, para comprovar que os limites do solo estão sendo respeitados de acordo com a legislação ambiental vigente.

O Depósito Temporário de Resíduos (DTR) segue os critérios estabelecidos nas normas específicas, de maneira a não possibilitar a alteração de sua classificação dos resíduos e de forma que sejam minimizados os danos ambientais. Os resíduos perigosos serão basicamente os provenientes de materiais veterinários (seringas, luvas, agulhas); embalagens de medicamentos que serão utilizadas nos animais, e, das embalagens de óleos e graxas utilizadas na manutenção dos equipamentos da granja.

O armazenamento e acondicionamento ocorre em local coberto, com piso impermeável. Estima-se que o total de resíduos domésticos gerados por mês seja de 10,0 kg. Os resíduos também são enviados para a estação de transbordo da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, para onde esse resíduo é encaminhado para destino ambiental adequado, aterro sanitário ECOTRES – Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos, contrato apresentado nos estudos.

Os resíduos perigosos serão recolhidos e dado destino adequado pela Empresa Biocoletas de Resíduos Ltda - ME, CNPJ:20.439.518/0001-33, CERTIFICADO Nº 247 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO. Já as carcaças de animais mortos e restos de parição serão tratados por meio da compostagem e o composto produzido será utilizado como fertilizante/condicionador de solo.

Em conclusão, com fundamentos nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no presente neste parecer, sugere-se o deferimento para o empreendimento Marciano de Oliveira Marques/ Granja Mata Onça, para a ampliação da atividade de Suinocultura (G-02-04-6), para um total 3.500 cabeças, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 dezembro de 2017.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Marciano de Oliveira Marques/ Granja Mata Onça.

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar os certificados de regularização ambiental dos responsáveis pelo transporte e destinos finais dos resíduos gerados no empreendimento.	30 dias após a obtenção da licença.
03	Apresentar cronograma de manutenção e limpeza das lagoas de tratamento, contemplando o destino dado ao material retirado.	90 dias após a obtenção do certificado da ampliação.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA - ZM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Marciano de Oliveira Marques/ Granja Mata Onça.

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos

##### 1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### 2- Solo

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
• Solo com área não fertirrigada  Perfil 00-20 cm	pH, sódio (Na), alumínio (Al), cálcio (Ca), magnésio (Mg), matéria orgânica, cobre (Cu), zinco	<u>Semestral</u> (sendo uma campanha no período seco e outra



Perfil 20-40 cm • Solo com área fertirrigada Perfil 00-20 cm Perfil 20-40 cm	(Zn), fósforo (P), potássio (K), Nitrogênio Total, nitrato (NO <sub>3</sub> <sup>-</sup> ) e CTC sejam monitorados	no período das águas)
---	--	-----------------------

**Relatórios:** Enviar anualmente a URA - ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.